PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 2348 / 14

APROVADO EM 01 / 07 / 14
PMS

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

APROVADO EM 02 / 07 / 14
PMS

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1425	**Obras de Infra-estrutura do Asfalto Comunitário**		
529- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	180.000,00
15.452.0027.2423	**Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas**		
559- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	30.000,00
561- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1222	**Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde**		
236- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	100.000,00
	TOTAL		320.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, será obtido através da anulação externa parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, abaixo indicadas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	275.000,00
	TOTAL		**320.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS 03

2348/14

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2031/2013, de 29/10/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ